

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Decreto



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulunguodomorro@hotmail.com

DECRETO Nº 102, DE 05 DE ABRIL DE 2018

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que indica e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Mulungu Do Morro, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o art. 164, IV, da Constituição Estadual e o art. 5º, alíneas “h” e “m”, do Decreto-Lei nº 3.365/1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, de imóvel comercial, com um cômodo, à Rua Antônio Machado, 35, Cidade de Mulungu do Morro, com um pavimento, construída com adobes, e coberta com telhas de barro, tendo uma porta de frente e saída para o quintal, obedece como vizinhos, de um lado com Joaquim Ferreira dos Santos, e do outro lado com Pedro Francisco Alves construído, com área total de 400 m², de propriedade de **DANIEL FRANCISCO DE SOUZA**, brasileiro, lavrador, portador do RG de n.º 16827441-83 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 028.661.375-15, foi casado com **EULINA FERREIRA DE SOUZA, FALECIDA, em 03 de dezembro de 2014**, Filha de Joaquim Ferreira dos Santos, e Maria Ferreira Pires, Certidão de óbito constante nos presentes autos, em regime de Comunhão Parcial de Bens, residente e domiciliado à Rua Satélite, 70, Centro, Mulungu do Morro/BA, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Morro do Chapéu/BA, Título Registrado sob o nº 1/3362, Fls. 87 do Lv 2-AG no CRI da Aludida Comarca.

Art. 2º – A área a que se refere o Artigo 1º, deste Decreto destina-se à construção da **Praça Parque do Tanque Grande, na Sede do Município de Mulungu do Morro/BA.**

Art. 3º – É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de permitir às autoridades administrativas a adentrarem no bem referido no Artigo 1º, e 2º, deste Decreto.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MULUNGU DO MORRO/BA, EM 05 de abril de 2018.

FREDSON COSME ANDRADE DE SOUZA
Prefeito de Mulungu do Morro/BA.